



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde -SEMSA.

Necessidade da Administração: Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução do projeto que visa à construção do passeio público (calçada e piso tátil) do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Cel. José Maciel nº 167, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências do art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, instrumentos normativos que disciplinam o planejamento das contratações públicas. Este ETP visa fundamentar, com base técnica, legal e socioeconômica, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de calçada pública com acessibilidade no imóvel ocupado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado à Rua Cel. José Maciel, nº 167, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS.

A iniciativa parte da necessidade formalizada pelo Setor de Fiscalização da SEPDE, mediante memorando nº 1021/2024, considerando o dever legal imposto pela legislação municipal (Lei 3.731/2001 e art. 30 da Lei 2.674/93), bem como a necessidade de garantir segurança, mobilidade e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos de saúde e transeuntes que circulam na via.

1.1 HISTÓRICO E IMPORTÂNCIA DO CAPS

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é um equipamento público fundamental no contexto da política de saúde mental no Brasil, integrando a rede de atenção psicossocial instituída pela Lei Federal nº 10.216/2001 e regulamentada por diversas portarias ministeriais, como a Portaria GM/MS nº 3.588/2017. No município de Santo Antônio da Patrulha, o CAPS ocupa papel de destaque na estrutura de atendimento à saúde mental, oferecendo acolhimento, acompanhamento multiprofissional e suporte à reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico e com transtornos mentais, sendo referência regional em saúde pública humanizada.

Historicamente, os CAPS foram concebidos para substituir o modelo asilar, centrado na exclusão, por uma abordagem territorial e comunitária, centrada na promoção de autonomia, inclusão social e participação cidadã. Em Santo Antônio da Patrulha, o CAPS localiza-se em área estratégica, de fácil acesso, consolidando-se como espaço de cuidado, convívio e resgate da dignidade para usuários e familiares. Sua existência traduz o compromisso do



município com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) especialmente a integralidade do cuidado, a equidade e a universalização do acesso.

No cenário municipal, o CAPS não só presta assistência psicossocial, mas também contribui para a diminuição de internações psiquiátricas, promovendo o vínculo dos usuários com a comunidade e com a rede de serviços de saúde, assistência social e educação. A atuação do CAPS extrapola o atendimento clínico, sendo um importante agente de mobilização social, sensibilização sobre direitos das pessoas com sofrimento mental e enfrentamento ao estigma ainda presente na sociedade.

A infraestrutura física adequada, acessível e segura é condição essencial para a efetivação dos direitos de seus usuários, que frequentemente enfrentam barreiras de mobilidade, sensorial ou de comunicação. Nesse contexto, a ausência de calçada acessível diante do CAPS não representa apenas um obstáculo físico, mas simboliza a perpetuação de barreiras institucionais que contrariam a lógica da inclusão, participação e cidadania.

A construção da calçada, portanto, não é um mero cumprimento de obrigação legal urbanística. Trata-se de medida concreta de promoção da saúde, da dignidade e da acessibilidade universal. Atende à legislação local (Lei Municipal nº 3.731/2001 e art. 30 da Lei 2.674/93), à legislação nacional de acessibilidade (Lei Federal nº 13.146/2015, ABNT NBR 9050/2020, NBR 16.537/2016) e às recomendações do Ministério da Saúde sobre ambientes inclusivos para equipamentos públicos de saúde. Além disso, reforça o compromisso da gestão municipal com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Importante destacar que, para além dos aspectos técnicos e normativos, a execução desta obra tem profundo impacto social e simbólico: assegura o direito de ir e vir com autonomia, reduz riscos de acidentes, incentiva práticas de mobilidade ativa e estimula a convivência comunitária em espaços públicos mais acolhedores. A acessibilidade qualifica o CAPS como um espaço realmente aberto à diversidade humana, respeitando diferenças e promovendo igualdade de oportunidades para todos, especialmente para aqueles que mais dependem das políticas públicas.

Assim, a obra da calçada frente ao CAPS se insere num movimento mais amplo de valorização da saúde mental, respeito aos direitos humanos e consolidação de uma cidade mais justa, acessível e inclusiva. Trata-se de investimento público que transcende o campo da engenharia, impactando positivamente a vida das pessoas e o tecido social do município, fortalecendo o SUS e a cidadania plena.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda integra-se ao Plano Anual de Contratações do Município, como se vê no item 5000 daquele documento e ao planejamento de acessibilidade, urbanização e saúde pública, em consonância com as políticas nacionais do SUS (Portaria GM/MS nº 3.588/2017) e diretrizes do Ministério da Saúde.



A solução planejada, além de atender aos padrões legais e normativos, reflete o alinhamento institucional da Administração com a promoção da qualidade de vida e respeito aos direitos humanos, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem executados caracterizam-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, RRT e Projeto Arquitetônico.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Para realizar o fornecimento de materiais e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação: I- jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; nos termos dos art. 62 e 67, Lei n.º 14.133/2021.

A ausência de calçada adequada, com rampas e piso tátil, inviabiliza o acesso seguro e autônomo ao CAPS, contrariando princípios fundamentais do direito à cidade, à saúde e à acessibilidade universal. O atendimento à solicitação da SEPDE visa não apenas atender ao comando normativo, mas também corrigir uma histórica carência de infraestrutura pública, mitigando riscos de acidentes, promovendo o ordenamento urbano e incentivando práticas de mobilidade ativa.

A contratação, portanto, não se restringe à mera execução de obra civil, mas representa medida estratégica de inclusão, cidadania e fortalecimento da rede de saúde mental, beneficiando diretamente dezenas de usuários diários do CAPS e centenas de transeuntes.

A execução da obra contempla todas as etapas necessárias para a completa requalificação do passeio público, desde a preparação do terreno até a entrega final da calçada pronta para uso, obedecendo rigorosamente aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (como NBR 9050/2020 e NBR 16.537/2016), legislação federal e municipal vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 333/2022.

Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade, atender às especificações técnicas constantes no projeto e serem submetidos à aprovação prévia da fiscalização da obra, assegurando durabilidade, estética e funcionalidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos insumos, mão de obra especializada, equipamentos, gerenciamento do cronograma físico-financeiro e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A estimativa das quantidades constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, garantindo o adequado dimensionamento do objeto a ser contratado e servindo de base para a elaboração do orçamento, do projeto executivo e do termo de referência, conforme orientam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 333/2022.

Para a obra de construção da calçada acessível em frente ao CAPS, as quantidades foram apuradas a partir do levantamento planialtimétrico do local, do projeto executivo, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, todos elaborados por profissional habilitado e validados pela equipe técnica municipal.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
Execução de calçada em paver	119,47	m ²
Instalação de piso tátil direcional/alerta	12,50	m ²
Assentamento de meio-fio (reto)	46,00	m
Assentamento de meio -fio (curvo)	3,50	m
Rampas de acessibilidade	Conforme projeto	un
Recuperação de tampa de boca de lobo	1,00	un
Serviços preliminares (placa, limpeza, preparação de terreno)	Conforme escopo	-

Observações:

- As quantidades consideram os espaços destinados ao plantio de vegetação, conforme previsto no projeto executivo.
- O quantitativo de rampas será ajustado conforme necessidades de acessibilidade identificadas em vistoria técnica, respeitando os parâmetros da ABNT NBR 9050/2020.
- Todos os itens foram detalhados na planilha orçamentária, com os devidos memoriais de cálculo, para garantir transparência e precisão no processo de contratação.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Considerando que a Administração Municipal não possui quadro de servidores que executem os serviços operacionais de natureza específica, tampouco maquinário necessário para a realização da obra pretendida, como solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, para a execução da obra de construção da calçada pública e piso tátil, no terreno localizado na Rua Cel. José Maciel nº 167, Cidade Alta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado da contratação R\$ 21.125,56 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme pesquisa prévia realizada pelo profissional técnico da SEPDE, utilizando como referência a tabela SINAPI, na data base 09/2024.

Vislumbra-se que o valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento da demanda administrativa relacionada à construção da calçada em frente ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Cel. José Maciel, nº 167, Bairro Cidade Alta consiste na contratação, via processo licitatório, de empresa especializada em obras de urbanização e acessibilidade para execução integral do passeio público, conforme projeto executivo, memorial descritivo planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Aspectos Técnicos e Operacionais

A execução da obra contempla todas as etapas necessárias para a completa requalificação do passeio público, desde a preparação do terreno até a entrega final da calçada pronta para uso, obedecendo rigorosamente aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (como NBR 9050/2020 e NBR 16.537/2016), legislação federal e municipal vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 333/2022.

Entre as atividades compreendidas, destacam-se:

- Execução do passeio público com blocos intertravados de concreto (paver), em área total de aproximadamente 119,47 m², garantindo resistência, uniformidade e facilidade de manutenção, conforme o memorial descritivo e planilha orçamentária aprovada;
- Implantação de piso tátil direcional e de alerta, totalizando 12,5 m², para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência visual, observando a correta instalação, contrast de cores e aderência, em conformidade com as normas de acessibilidade;
- Construção de rampas de acessibilidade com inclinação de 8%, dotadas de piso antiderrapante e sinalização adequada, favorecendo o acesso seguro e autônomo de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes, crianças e cadeirantes.
- Assentamento de meio-fio pré-moldado, em trechos retos e curvos, proporcionando contenção, delimitação do passeio e escoamento eficiente das águas pluviais.



- Recuperação de tampa de boca de lobo, incluindo nivelamento e reforço estrutural, para garantir o perfeito funcionamento da drenagem urbana e evitar pontos de alagamento ou acidentes;
- Sinalização e proteção do local da obra, garantindo segurança a trabalhadores e pedestres durante toda a execução, mediante uso de placas, cones, cavaletes e demais equipamentos de sinalização provisória.

Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade, atender às especificações técnicas constantes no projeto e serem submetidos à aprovação prévia da fiscalização da obra, assegurando durabilidade, estética e funcionalidade. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos insumos, mão de obra especializada, equipamentos, gerenciamento do cronograma físico-financeiro e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.

Benefícios Diretos e Indiretos

A solução adotada objetiva promover acessibilidade plena, inclusão social e valorização do espaço urbano, contribuindo para:

- Melhoria significativa da mobilidade urbana, facilitando o deslocamento seguro e confortável de todos os cidadãos, especialmente daqueles com deficiência, idosos, pessoas em tratamento de saúde mental e transeuntes em geral;
- Redução de acidentes e riscos, eliminando obstáculos, desníveis e condições inadequadas que possam comprometer a integridade física dos usuários da via;
- Valorização do imóvel público e do entorno, estimulando práticas de mobilidade ativa (caminhada, uso de cadeira de rodas, carrinhos de bebê, etc.) e promovendo uma ambiência urbana mais acolhedora e inclusiva;
- Cumprimento rigoroso da legislação de acessibilidade, evitando potenciais apontamentos de órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS) e Tribunal de Contas da União (TCU), e garantindo a regularidade jurídica e administrativa do município;
- Fortalecimento da rede de atenção psicossocial, por proporcionar aos usuários do CAPS, familiares e servidores um acesso digno e sem barreiras ao serviço de saúde, reforçando a política de saúde mental e inclusão;
- Racionalização de custos e eficiência na gestão pública, ao concentrar todas as etapas em um único contrato reduzindo custos indiretos, retrabalho, dispersão de responsabilidade e facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Considerações sobre Sustentabilidade e Impacto Social

A solução proposta ainda incorpora princípios de sustentabilidade, prevendo a destinação correta dos resíduos de obra, a manutenção de espaços para vegetação urbana e a utilização de materiais que promovam a drenagem eficiente das águas pluviais, minimizando impactos ambientais negativos e contribuindo para o microclima local.



Trata-se de uma resposta administrativa que transcende o mero atendimento de imposição normativa, constituindo em ação estratégica de transformação social e promoção dos direitos fundamentais, especialmente o direito à cidadania e à saúde para todos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Avaliação da Viabilidade Técnica e Operacional

No caso concreto da contratação para a execução da calçada do CAPS, o objeto caracteriza-se pela elevada integração e interdependência das suas etapas construtivas, que compreendem: serviços preliminares (limpeza, demolição, instalação de placa de obra), movimentação de terra, preparação e compactação do solo, execução de base granular, assentamento de meio-fio, pavimentação com blocos intertravados (paver), instalação de piso tátil, construção de rampas de acessibilidade e recuperação de sistemas de drenagem, além de sinalização e acabamento.

A execução dessas etapas depende de perfeita coordenação técnica, metodológica e de cronograma, não sendo recomendável a fragmentação em múltiplos contratos ou frentes de serviço. O parcelamento poderia acarretar:

- Riscos de incompatibilidade técnica: diferentes empresas poderiam empregar padrões distintos de materiais, métodos e acabamentos, prejudicando a qualidade e a uniformidade do resultado final;
- Dificuldade na fiscalização: multiplicidade de contratos dificulta o acompanhamento do avanço físico da obra, aumenta o risco de lacunas de responsabilidade e potenciais disputas entre fornecedores distintos;
- Atraso e retrabalho: possíveis desencontros entre cronogramas das empresas contratadas podem gerar paralisações, retrabalho e atrasos na entrega da obra, além de custos administrativos adicionais para a gestão e fiscalização de múltiplos contratos;
- Fragilidade na responsabilização técnica: a responsabilização por eventuais falhas ou vícios construtivos torna-se mais complexa, podendo gerar litígios e atrasos no atendimento de garantias.

Avaliação da Economicidade

A divisão do objeto em lotes ou itens também poderia comprometer a obtenção de economia de escala, elevando custos unitários e dificultando a negociação de melhores condições comerciais. A contratação global (empreitada por preço global), ao contrário, favorece:

- Otimização de recursos e insumos, já que a empresa vencedora pode racionalizar o uso de mão de obra, equipamentos e materiais ao longo de todas as etapas do serviço;
- Redução de custos indiretos, como mobilização e desmobilização do canteiro de obras, logística de transporte de materiais, equipamentos e gerenciamento administrativo;
- Simplificação da gestão contratual, possibilitando melhor controle financeiro, acompanhamento de medições, cronograma físico-financeiro e aplicação das penalidades, se necessário;
- Eficiência na execução e entrega, com menor probabilidade de paralisações ou conflitos de atribuições.

Considerações Legais e Jurisprudenciais



A opção pela não adoção do parcelamento, quando tecnicamente e economicamente justificada, encontra amplo respaldo na legislação e nas orientações dos órgãos de controle. O próprio TCU, em seus acórdãos, reconhece que o gestor pode e deve fundamentar a não divisão do objeto quando isso se revelar mais vantajoso para a Administração, seja por razões de natureza técnica, operacional ou financeira (por exemplo, Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário, entre outros).

No presente caso, a execução sequenciada e integrada das etapas, a necessidade de uniformização dos métodos construtivos e a responsabilidade técnica única recomendam fortemente a contratação de uma única empresa, por empreitada global, não sendo aplicável o parcelamento.

Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento nesta contratação, considerando:

- A natureza técnica integrada e sequencial das etapas da obra;
- Os riscos operacionais, jurídicos e administrativos envolvidos em múltiplos contratos;
- A maior eficiência, economicidade e facilidade de fiscalização proporcionadas pela contratação global;
- O alinhamento com o interesse público, a boa técnica, a segurança e a regularidade da execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a execução da calçada acessível em frente ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS visa alcançar uma série de resultados concretos, alinhados tanto às políticas públicas de saúde, acessibilidade e urbanismo, quanto às exigências legais, ao interesse coletivo e aos objetivos estratégicos da administração municipal.

9.1 Garantia da Acessibilidade Universal e Inclusão Social

O principal resultado esperado é a promoção da acessibilidade universal, eliminando barreiras arquitetônicas e urbanas que dificultam ou impedem o livre acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes, crianças, familiares dos usuários do CAPS, servidores públicos e demais transeuntes. Busca-se, assim, assegurar o direito constitucional de ir e vir com segurança, autonomia e dignidade, em total consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e as normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020, NBR 16.537/2016).

9.2 Melhoria da Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida

A obra pretende impactar positivamente a mobilidade urbana local, ao proporcionar um passeio público contínuo, regular, sinalizado, seguro e confortável para o fluxo de pedestres, promovendo integração entre o equipamento de saúde e a malha viária da cidade. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, estimula o uso de meios de transporte não motorizados, incentiva práticas de mobilidade ativa e reduz a ocorrência de acidentes causados por desníveis ou condições inadequadas do pavimento.



9.3 Valorização do CAPS e Fortalecimento da Rede de Saúde Mental

Outro resultado relevante é o fortalecimento institucional do CAPS, que passa a dispor de uma infraestrutura urbana condizente com a importância do serviço prestado, valorizando o imóvel público e demonstrando respeito ao usuário do SUS. A adequação do acesso físico contribui para a redução do estigma associado ao sofrimento mental, além de facilitar a integração dos usuários com a comunidade e outros serviços da rede de saúde.

9.4 Atendimento Integral à Legislação e Regularidade Administrativa

A execução da obra, nos moldes especificados, permite ao Município atender de forma plena e tempestiva às obrigações legais impostas pela legislação federal, estadual e municipal relativas à urbanização, acessibilidade e manutenção do passeio público. Evita-se, assim, a incidência de sanções administrativas, apontamentos dos órgãos de controle externo (TCE-RS, TCU), responsabilização de agentes públicos e restrições à obtenção de recursos junto a outros entes federativos.

9.5 Elevação dos Padrões de Sustentabilidade, Segurança e Urbanidade

A nova calçada, construída segundo critérios técnicos rigorosos e com materiais certificados, agregará valor ambiental e urbanístico ao local, ao contemplar espaços para vegetação, favorecer a drenagem de águas pluviais, minimizar resíduos, garantir limpeza e organização do espaço público e promover ambiente mais seguro e acolhedor para todos os usuários.

9.6 Racionalização de Recursos, Eficiência e Transparência

A centralização de todas as etapas da obra em um único contrato permite maior controle financeiro, otimização de insumos e de mão de obra, redução de retrabalho e desperdício, e simplificação dos processos de fiscalização e gestão contratual. Adicionalmente, a licitação por menor preço em ambiente eletrônico assegura igualdade de oportunidades, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

9.7 Atendimento aos Objetivos de Políticas Públicas e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)

A medida está alinhada às diretrizes das políticas públicas municipais de inclusão, saúde, desenvolvimento urbano sustentável e também aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

9.8 Geração de Impactos Positivos Diretos e Indiretos

Por fim, espera-se que a entrega da obra gere uma série de impactos positivos, tais como:

- Redução do risco de acidentes e quedas no entorno do CAPS;
- Maior integração social dos usuários do serviço de saúde mental;
- Satisfação dos servidores e da comunidade usuária;
- Melhoria da imagem institucional do Município como gestor comprometido com a inclusão;



- Referência para futuros projetos e boas práticas em infraestrutura urbana acessível.

Dessa forma, a contratação pretendida se traduz em ação estratégica que vai muito além do atendimento a uma demanda pontual, representando verdadeira promoção dos direitos fundamentais, qualificação do espaço urbano, fortalecimento do SUS, valorização da gestão pública eficiente e compromisso com uma sociedade mais justa, humana e acessível para todos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) indicará servidor para atuar e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos: Restos de materiais, entulhos, e embalagens durante a obra.	Separação e destinação adequada dos resíduos, coleta regular.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO



Melhoria da acessibilidade: inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	Execução conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020).
Segurança dos pedestres: redução de acidentes por irregularidades no passeio público.	Sinalização da obra, piso regular, piso tátil e rampas normatizadas.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Racionalização dos recursos públicos: evita custos futuros com manutenção corretiva.	Uso de materiais de qualidade, fiscalização.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Além do que consta na tabela, destaca-se que a correta separação e destinação dos resíduos de obra minimiza impactos ambientais negativos, promovendo o descarte responsável e o respeito à legislação ambiental. Socialmente, a execução da calçada conforme as normas de acessibilidade garante não só a inclusão, mas também a valorização da cidadania, ao permitir que todos tenham acesso igualitário aos equipamentos públicos, em especial as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. No aspecto econômico, a adoção de materiais de qualidade e a fiscalização eficiente resultam em menor necessidade de reparos futuros, reduzindo despesas do município com manutenção corretiva e contribuindo para a sustentabilidade financeira da Administração Pública.

Por fim, a soma dessas medidas gera benefícios amplos e duradouros, promovendo um ambiente urbano mais sustentável, seguro e inclusivo, com impactos positivos sobre a saúde, a mobilidade e a qualidade de vida da população local.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Consequência	Ação preventiva	Ação contingência
Atraso na obra.	Impacto no cronograma e imagem institucional.	Cronograma pactuado e cláusulas contratuais.	Aplicação de sanções e reforço de equipe.
Execução fora da norma.	Perda de funcionalidade e segurança.	Exigência de RRT/ART e fiscalização técnica.	Correção imediata com nova execução.
Aumento de custos.	Prejuízo orçamentário.	Orçamento com base no SINAPI e cláusulas restritivas.	Revisão de escopo e ajustes contratuais formais.

Além da identificação dos riscos, para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos.



Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se viável a contratação para execução da calçada acessível em frente ao CAPS de Santo Antônio da Patrulha/RS. A solução proposta atende ao interesse público, respeita as normas vigentes e possui orçamento compatível, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 04 de junho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: DANIELE MARTINS DE CASTRO OTTO - Oficial Administrativo

INTEGRANTE TÉCNICO: THAIS GOBBI SOARES - Arquiteta e Urbanista - SEPDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE - Secretário da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: RODRIGO GOMES MASSULO - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **THAIS GOBBI SOARES, ARQUITETO (A)** em 04/06/2025 às 08:36:05.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 04/06/2025 às 08:18:57.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 04/06/2025 às 08:18:14.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GGZF.XIKK.6IUO.UVXL